



LEI COMPLEMENTAR 076/2022

Altera a Lei Complementar nº 46/2018, e dá outras providências.

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 50 e 51 da Lei Complementar Municipal nº 46/2018, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 50. O valor da taxa de ocupação será àquele previsto na Tabela VII desta Lei Complementar.

Art. 51. A entidade organizadora do evento será dispensada do pagamento da taxa de ocupação de espaço público, quando se tratar de:

- a) evento esportivo ou educacional sem fim lucrativo;*
- b) entidade declarada por Lei de utilidade pública, entidade filantrópica ou beneficente, e clubes de serviços, quando o evento for de caráter filantrópico ou beneficente;*
- c) autarquias ou órgãos da União, Estados e dos Municípios.*

Art. 2º Ficam incluídos o art. 51-A e a Tabela VII à Lei Complementar Municipal nº 46/2018, com as seguintes redações:

Art. 51-A. As demais regras relacionadas à taxa de ocupação dos espaços públicos serão regulamentadas por Decreto Municipal.

TABELA VII

1. Do Valor da Taxa de Ocupação de Espaço Público

IMÓVEL	EVENTO	PERÍODO	VALOR (UPFD)
Parque de Exposição ‘Serafim Adalberto Ticianeli’	Sem fim lucrativo	Por dia	50
	Com fim lucrativo	Por dia	70
	Estritamente filantrópico/beneficente	Por dia	Isento
	Educacional sem fim lucrativo	Por dia	Isento
Centro de Eventos “Juarez de Abreu”	Sem fim lucrativo	Por dia	30
	Com fim lucrativo	Por dia	50
	Estritamente filantrópico/beneficente	Por dia	Isento
	Educacional sem fim lucrativo	Por dia	Isento



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Autódromo Municipal “Zenir Barbieri”	Sem fim lucrativo	Por dia	Isento
	Com fim lucrativo	Por dia	30
	Esportivo sem fim lucrativo	Por dia	Isento
Mini Centro Olímpico “Darcy Capistrano de Oliveira Filho” - SEM Utilização da Piscina	Sem fim lucrativo	Por dia	20
	Com fim lucrativo	Por dia	40
	Esportivo sem fim lucrativo	Por dia	Isento
Mini Centro Olímpico “Darcy Capistrano de Oliveira Filho” - COM Utilização da Piscina	Sem fim lucrativo	Por dia	40
	Com fim lucrativo	Por dia	80
	Esportivo sem fim lucrativo	Por dia	Isento
Ginásio de Esportes “Darcy Capistrano de Oliveira”	Sem fim lucrativo	Por dia	18
	Com fim lucrativo	Por dia	36
	Esportivo sem fim lucrativo	Por dia	Isento
Ginásio de Esportes “Delvair Vieira Costa”	Sem fim lucrativo	Por dia	08
	Com fim lucrativo	Por dia	16
	Esportivo sem fim lucrativo	Por dia	Isento
Estádio Municipal “João Batista de Almeida”	Sem fim lucrativo	Por dia	50
	Com fim lucrativo	Por dia	70
	Esportivo sem fim lucrativo	Por dia	Isento
Praças Públicas	Sem fim lucrativo	Por dia	Isento
	Com fim lucrativo	Por dia	70
Quadras Poliesportivas	Sem fim lucrativo	Por dia	Isento
	Com fim lucrativo	Por dia	05
Ruas e Avenidas	Sem fim lucrativo	Por dia	Isento
	Com fim lucrativo	Por dia	05
Canteiros para publicidade	Sem fim lucrativo	Por mês	02
	Com fim lucrativo	Por mês	05

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 29 de agosto de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO
Prefeito Municipal